

## 1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a prevenção, detecção e combate a quaisquer formas de corrupção, ativa ou passiva, direta ou indireta, bem como a outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, em conformidade com a Lei 12.846/2013 e demais legislações aplicáveis. Busca-se promover a ética, a transparência e a integridade em todas as relações da LWSA.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política é elegível e aplicável à LWSA S/A e empresas de seu ecossistema, colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, que têm o dever de cumpri-la, dentro de seu escopo de aplicabilidade.

## 3. VEDAÇÕES

É estritamente proibido a qualquer pessoa abrangida por esta Política:

- Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, subornos ou vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a agentes públicos, pessoas e empresas dos setores público, privado e organizações do terceiro setor, no Brasil e no exterior, bem como entre pessoas, empresas e organizações de diferentes países, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições, operações ou atividades para a organização ou visando a benefícios para si ou para terceiros;
- Sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, subornos ou vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) de agentes públicos, pessoas e empresas dos setores público, privado e organizações do terceiro setor, no Brasil e no exterior, bem como entre pessoas, empresas e organizações de diferentes países, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições, operações ou atividades para a organização ou visando a benefícios para si ou para terceiros;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Praticar atos que frustrem ou fraudarem o caráter competitivo de procedimentos licitatórios, ou que manipulem o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

## **4. DIRETRIZES**

### **4.1. Comprometimento da Alta Administração**

A Alta Administração se compromete a estabelecer as diretrizes de conduta e valores da organização, que são a base para a prevenção e o combate à corrupção e outros atos ilícitos..

### **4.2. Comunicação e Treinamento**

- Serão realizadas ações contínuas de educação e comunicação, alinhadas aos riscos de exposição da organização, para: incentivar a cultura corporativa de prevenção e combate à corrupção;
- Aprofundar o conhecimento sobre integridade, ética e prevenção à corrupção;
- Capacitar administradores e colaboradores para identificar, prevenir, reportar e resolver desvios de conduta;
- Divulgar os canais de denúncia e de resolução de dúvidas.

### **4.3. Relacionamento com Clientes**

A organização estabelece processos para garantir a diligência e transparência nas relações com clientes, incluindo:

- Procedimentos de "Know Your Customer" (KYC) para avaliação de clientes;
- Diligência para identificação e monitoramento de transações com Pessoas Politicamente Expostas;
- Inclusão de cláusulas de prevenção à corrupção em contratos com clientes, quando aplicável.

#### **4.4. Relacionamento com Terceiros (Fornecedores e Parceiros)**

Serão adotados os seguintes procedimentos para garantir a transparência, qualidade e confiabilidade nas relações com fornecedores e parceiros:

- Procedimentos de "*Know Your Supplier*" (KYS) e "*Know Your Partner*" (KYP) para avaliação;
- Procedimentos para cadastro, homologação, contratação e monitoramento;
- Divulgação dos Códigos de Ética e Conduta e de Relacionamento com Fornecedores;
- Realização de treinamentos para disseminar princípios e valores da instituição;
- Avaliação reputacional de patrocinados e donatários;
- Inclusão de cláusulas de prevenção à corrupção em contratos com terceiros;
- Regras e critérios para aceitação e oferecimento de contribuições, cortesias, convites e hospitalidades.

#### **4.5. Contratação de Colaboradores**

A organização possui diretrizes e padrões para o processo de "*Know Your Employee*" (KYE), com o objetivo de prevenir conflitos de interesse e envolvimento com atividades ilícitas. Isso inclui regras e controles para seleção, contratação e acompanhamento de colaboradores.

#### **4.6. Indicação de Administradores**

A política interna define requisitos mínimos para a indicação de membros da administração, prezando por altos padrões de conduta e ética nos negócios, alinhados aos valores e cultura da organização e em conformidade com a regulamentação vigente.

#### **4.7. Relacionamento com Agentes Públicos**

As relações com agentes públicos exigem ampla transparência, colaboração e prestação de contas, para garantir a licitude e cooperação. Serão observados os seguintes procedimentos:

- Regras para relacionamento e contratação com agentes públicos e empresas da administração pública;

- Diretrizes para o relacionamento com Órgãos Reguladores, Autorreguladores, Supervisores e Fiscalizadores;
- Critérios para tratativa de documentos oriundos de órgãos governamentais e autoridades;
- Regras e critérios para aceitação e oferecimento de contribuições, cortesias, convites e hospitalidades.

#### **4.8. Fusões e Aquisições**

Serão realizados procedimentos de due diligence proporcionais ao risco dos negócios para identificar possíveis indícios de corrupção, fraudes e outros ilícitos em operações de fusões, aquisições e parcerias estratégicas. Cláusulas de proteção contra violações às leis serão incluídas nos contratos, quando aplicável.

#### **4.9. Transparência e Prestação de Contas na Administração Financeira**

A elaboração de demonstrações contábeis e financeiras obedecerá às leis e regulamentos vigentes, assegurando igualdade e transparência aos stakeholders. A Auditoria Interna avaliará a efetividade dos controles de gestão contábil e geração de relatórios financeiros, e a Auditoria Independente realizará auditorias recorrentes.

#### **4.10. Avaliação de Riscos e Monitoramento**

A organização avaliará os riscos relacionados à corrupção por meio de sua estrutura de gestão de riscos, controles internos e compliance. Monitoramentos e avaliações periódicas serão realizados para verificar a efetividade dos controles, considerando o perfil de risco da instituição. A avaliação de risco levará em conta interações com o setor público, setores e parceiros de negócio, e a natureza da transação.

#### **4.11. Combate ao Crime Organizado**

Esta Política, juntamente com a Política de Prevenção a Atos Ilícitos, constitui instrumento essencial para prevenir e identificar atividades ilícitas e o uso indevido de produtos ou serviços por organizações criminosas, em plena colaboração com as autoridades públicas.

## **5. CANAL DE DÚVIDAS E DENÚNCIAS**

A organização disponibiliza canal de denúncias para colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros, abrangendo temas da Lei 12.846/2013 e outras legislações vigentes.

Todas as denúncias são tratadas com imparcialidade e podem ser anônimas.

## 6. PENALIDADES

Ações disciplinares, administrativas ou criminais, conforme previsto na legislação e na Política de Integridade e Gestão de Consequências, serão aplicadas a colaboradores, administradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros que agirem em desacordo com esta Política.

## 7. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)
- UK Bribery Act
- Código Penal Brasileiro
- Lei de Improbidade Administrativa 8.429/92
- Lei de Conflito de Interesses 12.813/13
- Decreto Federal 11.129/2022 - Regulamenta a Lei Anticorrupção
- Pacto Global das Nações Unidas
- Decreto 5687: Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção
- Decreto 3.678 - Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos
- Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais
- Decreto 4.410 - Convenção Interamericana contra a Corrupção
- Autorregulação Febraban SARB 21 - Programa de Integridade para prevenção à corrupção e a outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira.
- Resolução CMN 4.945/21 - Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.